



Referência: Indicação legislativa nº 47 e 48 de 2022.

Planura/MG, 01 de dezembro de 2022.

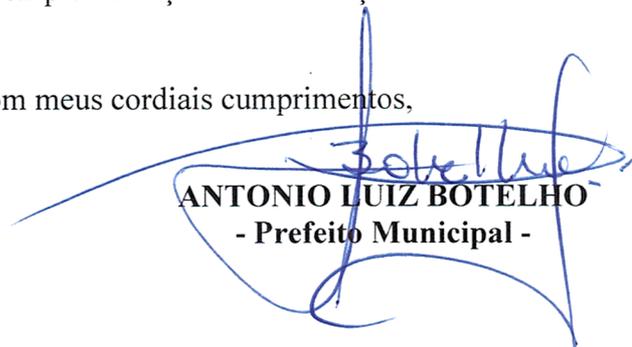
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE PLANURA – ESTADO DE MINAS GERAIS**

O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, vem, a ilustre presença de V. Senhoria, em atendimento às Indicações Legislativas acima referenciadas, manifestar nos termos que segue:

Precisamente em atenção às indicações em epígrafe, ressaltamos que esta administração agendará reunião com o Departamento Jurídico, para atender, em tempo e forma razoável, as presentes indicações, com o fito de viabilizar a alteração da Lei Complementar 01/94, para ampliar os prazos relacionados às licenças maternidade e paternidade, sem o prejuízo da remuneração dos servidores.

Sendo só para o momento, na certeza de haveremos respondido ao pleito legislativo, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e complementação de informações.

Com meus cordiais cumprimentos,


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -